



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CONTRATO Nº 009/2011

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL/2011

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **DE SOUZA – PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.029/0001-40, com sede à Rua vinte e dois de julho, nº 154, Bairro Centro, na cidade de Extrema/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços para realização do Carnaval Municipal/2011, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 004/2011 - Carta Convite nº 004/2011, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de shows com banda musical NEY SOUND SHOW BAND e bailarinos para o CARNAVAL/2011 DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, sendo:

- 1.1 – Shows com banda musical para o CARNAVAL/2011, a ser realizado na Praça José Maria de Souza, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março, no horário de 23:00 às 04:00 horas da manhã.
- 1.3 – Shows com banda musical para o CARNAVAL/2011, a ser realizado na Praça José Maria de Souza, nos dias 06 e 08 de março, no horário de 16:00 às 18:00 horas da manhã.

A Banda é composta por guitarrista, baterista, contra baixista, tecladista, percursionista, cantores e bailarinos, equipe técnica, produção, etc...

OBS:

- AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
- A CONTRATANTE FORNECERÁ AOS COMPONENTES DA BANDA E EQUIPE TÉCNICA DURANTE O SHOW ÁGUA DURANTE A APRESENTAÇÃO E LANCHE NO FINAL DE CADA APRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços conforme especificados na cláusula primeira, com equipamentos que atinjam toda a área dos eventos e manter profissionais de manutenção para eventuais emergências.

Os equipamentos deveram estar instalados no mínimo 12 (doze) horas antes dos eventos para ajustes e testes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em da seguinte forma:
30% (trinta por cento) após a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

70% (setenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), submetendo-a a aprovação do setor responsável.

O pagamento só será liberado, mediante a apresentação pela Contratada, da nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Publicar o extrato do Contrato;
- Fornecer eletricitista de apoio e pessoal para execução da limpeza do local nos dias da realização dos eventos.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Possuir instrumentos, equipamentos de primeira qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: E parte deste contrato todas as demais cláusulas constantes no edital, que não estão inclusos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, encerrando em 09/03/2001 ou após a total liquidez da remuneração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação FICHA: 167.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
PREFEITO MUNICIPAL

DE SOUZA - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2011

PROCESSO Nº 004/2011

CARTA CONVITE Nº 004/2011

PARTES: Município de Conceição dos Ouros

EMAS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA..

OBJETO: Prestação de serviços de shows com banda musical **NEW SOUND SHOW BAND** e bailarinos para o **CARNAVAL/2011** de Conceição dos Ouros.

VALOR: R\$67.800,00

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, encerrando em 09/03/2001 ou após a total liquidez da remuneração contratual.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2011

